

DECRETO N.º 9.213
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.106.616,38 (SEIS MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.106.616,38 (seis milhões, cento e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.11.12.361.0020.2193.3.1.90.00	EDUCACAO BASICA	233.678,49
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	2.166.736,89
	SERVICOS	
29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00	PUBLICOS	3.706.201,00
TOTAL		6.106.616,38

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 233.678,49 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 92 (transferências e convênios estaduais vinculados-exercícios anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 261.0000 (Educação - FUNDEB - Magistério).

II – Na quantia de R\$ 5.872.937,89 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0382 (MORRO SÃO BENTO, ENTRE RUA STA MERCEDES E COMPLEXO MARIA MAGALHAES, RECONSTRUCAO DE ENCOSTA) e código de aplicação 100.0379 (PORTARIA 2181/20-DEFESA CIVIL-DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE MORADIAS EM AREA DE RISCO/MORROS), apurados em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento